

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE FEVEREIRO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 10H, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

PROPOSIÇÕES

1ª - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, 1º VICE-PRESIDENTE DO TJPE, APRESENTOU PROPOSIÇÃO NO SENTIDO DE QUE A PRESIDÊNCIA DO TJPE TORNE OPORTUNA A ELABORAÇÃO DE REFORMULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE FUNCIONAL DE MAGISTRADOS ATIVOS E INATIVOS DESTA TRIBUNAL, BUSCANDO ADEQUÁ-LO ÀS NOVAS TÉCNICAS DE CONFECÇÃO E SEGURANÇA, A EXEMPLO DA EXISTÊNCIA DE *CHIP* COMPATÍVEL COM A CERTIFICAÇÃO DIGITAL NA CARTEIRA FUNCIONAL. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO APRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, 1º VICE-PRESIDENTE DO TJPE, E ENCAMINHAR O PRESENTE EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS”.

2ª - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA (DIA 1º DE MARÇO DE 2018) POSSA SER REALIZADA NO GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO 6º ANDAR DO FÓRUM THOMAZ DE AQUINO PARA QUE SEJA

DEMONSTRADO AOS INTEGRANTES DO COLEGIADO O SISTEMA DE VERIFICAÇÃO QUE A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TJPE DISPÕE PARA REALIZAR O TRABALHO DE VERIFICAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS JUDICIÁRIAS DO PODER JUDICIÁRIO PERNAMBUCANO, A EXCEÇÃO DE ALGUMAS VARAS ESPECIALIZADAS. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL, BEM COMO ACOLHER A PROPOSIÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE, NO SENTIDO DE QUE O COLEGIADO CONVIDE OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES MAURO ALENCAR DE BARROS E ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO PARA PARTICIPAREM DA SESSÃO DO COLEGIADO QUE IRÁ OCORRER NO PRÓXIMO DIA 1º DE MARÇO DO CORRENTE ANO”.

3ª - O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, 1º VICE-PRESIDENTE, DIANTE DAS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELOS EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, APRESENTOU PROPOSIÇÃO ORAL NO SENTIDO DE QUE SEJA CONVOCADA PARA A SESSÃO DO COLEGIADO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, ÀS 10H, À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ..., JUÍZA DA ... VARA ... DA COMARCA DE ..., PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO E DETERMINAR QUE A SECRETARIA DO ÓRGÃO COLEGIADO ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS”.

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE):

Processo nº 003/2018-2 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Retroativo Financeiro). Solicitando o pagamento de retroativo financeiro de sua progressão funcional, do padrão P14 para P15, com data base de 18/10/2017, pelos motivos ali especificados. Parte Requerente: Ilmº Sr. Marcus Aurelius Barroso de M. Alves, Técnico Judiciário do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo ao servidor Marcus Aurelius Barroso de M. Alves o direito ao

pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional à sua data base, qual seja, 18/10/2017, com os devidos reflexos”.

Processo nº 009/2018-3 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Retroativo Financeiro). Solicitando o pagamento de retroativo financeiro pelos motivos ali expostos à data base de 10/02/2017. Parte Requerente: Ilm^a Sr^a Wilma Barbosa de Lima, Analista Judiciária do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo à servidora Wilma Barbosa de Lima o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional à sua data base, qual seja, 10/02/2017, com os devidos reflexos”.**

Processo nº 004/2018-4 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Retroativo Financeiro). Solicitando o pagamento de retroativo financeiro de sua progressão funcional, do padrão P11 para P12, com data base de 16/10/2017, pelos motivos ali especificados. Parte Requerente: Ilm^o Sr. Breno Beltrão de Souza, Analista Judiciário do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo ao servidor Breno Beltrão de Souza o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional à sua data base, qual seja, 16/10/2017, com os devidos reflexos”.**

Processo nº 007/2018-0 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Retroativo Financeiro). Solicitando o pagamento do retroativo financeiro de sua progressão funcional pelos motivos ali indicados, com data base de 04/09/2017. Parte Requerente: Ilm^a Sr^a Fernanda Alves da Silva, Analista Judiciária do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR o pedido formulado, concedendo à servidora Fernanda Alves da Silva o direito ao pagamento retroativo dos efeitos financeiros da progressão funcional à sua data base, qual seja, 04/09/2017, com os devidos reflexos”.**

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):

Processo nº 10/2018-0 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Progressão Funcional – **CONCESSÃO** - Comunicação Interna nº 007/2018-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 02/2018-SGP relativo aos servidores que, **NO MÊS DE JANEIRO/2018, CUMPRIRAM TODOS OS REQUISITOS** exigidos para progressão). Parte Remetente: Ilm^a Sr^a Dr^a Maria das Graças Gonçalves de Araújo Almeida, Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo N^o 02/2018 - SGP, com os Anexos IA, IB, IC, IA.1, IB.1, IC.1, IA.2, IB.2 e IC.2, contidos nas**

fls. 08/51, destes autos, para DEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução N° 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.

Processo nº 011/2018-1 CM. Tipo de Processo: Comunicação (Progressão Funcional - NÃO CONCESSÃO - Comunicação Interna nº 008/2018-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 02-B/2018/SGP relativo aos Servidores que, **NO MÊS DE JANEIRO/2018, NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para progressão. Parte Remetente: Ilm^a Sr^a Dr^a Maria das Graças Gonçalves de Araújo Almeida, Secretária Adjunta da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinitivo nº 02-B/2018/SGP, com o anexo ID, contido nas folhas 08/16, destes autos, para INDEFERIR a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.

PROCESSO RELATADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR:

Processo nº 079/2017-0 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Reconsideração da Progressão Funcional). Pedido de Reconsideração de Progressão Funcional para fins de obter o pagamento do RETROATIVO FINANCEIRO de sua progressão funcional, do padrão P16 para P17, com data base de 05/11/2017. Parte Requerente: Rosângela Maria Ferraz Dutra, Oficial de Justiça do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator e DEFERIR PARCIALMENTE o recurso administrativo apresentado, em conformidade com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica (fls. 30/36), no sentido de conceder a progressão funcional à autora – Padrão 16 – com efeitos retroativos ao dia 22.08.2017 (primeiro dia subsequente à data em que completou todos os requisitos legais) ”.

EXPEDIENTE

ASSUNTO:
AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Expediente** de 02 de fevereiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a Larissa da Costa Barreto, Juíza de Direito da 5^a Vara Cível da Comarca de Petrolina. **INFORMA** sua ausência do expediente forense no dia 05 de fevereiro de 2018, para comparecimento na posse da Nova Mesa Diretora do TJPE, a se realizar naquela data. “Decidiu o Conselho, à unanimidade tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

2-) **Expediente** de 02 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **INFORMA** sua ausência do expediente forense no dia 05 de fevereiro de 2018, para comparecimento na posse da nova Mesa Diretora do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail** de 07 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Álvaro Mariano da Penha**, Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA** que por indicação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, estará ausente da Comarca no período de 20 a 22 de fevereiro de 2018, para em Brasília participar do curso “Violência Doméstica: uma questão de gênero, valores e possibilidades”. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **E-mail** de 16 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Rúbia Celeste Cabral Pereira Tavares de Melo**, Juíza de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Igarassu. **SOLICITA** autorização para se ausentar das atividades judicantes no período de 19 a 22/2/2018, para participar do curso “Violência Doméstica, uma questão de gênero: valores e possibilidades”, a se realizar no período de 20 a 22/02/2018, na sede da ENFAM, em Brasília/DF. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDÊNCIA – 1000000000/DIRETORIA DOS FORO – 175000000/CARUARU – VVIOL DOMESTI175539460**, de 16 de fevereiro de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Hildemar Macedo de Moraes**, Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que estará ausente da Comarca nos dias 19 a 22/2/2018, para participar do curso ministrado pela ENFAM, em Brasília, intitulado “Violência Doméstica, uma questão de gênero: Valores e possibilidades”, cuja inscrição já foi confirmada e é de conhecimento do TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111/PRESIDÊNCIA – 1000000000/DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / CACHOEIRINHA / VU – 1751630800**, de 20 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Lorena Junqueira Victorasso**, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeirinha. **SOLICITA** autorização para se ausentar da Comarca no dia 09 de março de 2018 em razão da sua participação no

Evento “Mulher, Política, Justiça e Cidadania 2018: a Mulher na Sociedade Brasileira”, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral (EJE) do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, das 9h às 18h, na Sala de Sessões do TRE/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

7) **Expediente** de 20 de fevereiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Edina Maria Brandão de Barros Correia**, Juíza de Direito da Central de Rogatórias, Cartas de Ordem e Precatórias na área criminal. **INFORMA** sua ausência institucional no próximo dia 23 (sexta-feira), a fim de comparecer à Sessão Solene de homenagem que será prestada aos Desembargadores Eurico de Barros Correia Filho, Fernando Cerqueira Norberto dos Santos e Leopoldo de Arruda Raposo, pela Câmara Municipal de São Paulo, na tarde da referida data, conforme documento anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS
MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS
TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2009**

1-) **E-mail** de 01 de fevereiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 06 de fevereiro de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Hydia Virgínia Christino de Landim Farias**, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Palmares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 / PRESIDENCIA-100000000 / DIRETORIA DOS FORO - 175000000/ SERRATALHADA - 1ªV CIV1756111201**, de 19 de fevereiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Diógenes Portela Saboia Soares Torres**, Juiz Substituto em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS COMUNICADAS
PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO,
NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 04/2009-CM, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2009**

1-) **Ofício nº 001/2018-GJ**, de 30 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Milton Santana Lima Filho**, Juiz de Direito da Comarca de Feira Nova. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 06 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Andréa Calado da Cruz**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº 003/2018-GJEL**, de 1º de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA**, com fulcro no Art. 144, inc. IX, do Novo CPC, seu impedimento, nos autos dos Processos nºs **...**; **...**; **...**; **...**; **...**; **...**; **...**; **...** e **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

2-) **Ofício nº 4/2018 Gab Juiz**, de 1º de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Júlio César Vasconcelos de Almeida**, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** impedimento de atuar nos Processos nºs **...** e **...**, fato comunicado por ofício ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **OFÍCIO**, de 06 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

4-) **OFÍCIO**, de 05 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº **...**, determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício nº 2018.0958.000205**, de 06 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Mariana Vieira Sarmiento**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da

Comarca de Carpina. **INFORMA** que averbou suspeição para jurisdicionar nos autos do Processo nº ..., por motivo de foro íntimo, nos termos do art. 145, §1º, do CPC/2015, remetendo os autos ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2018.0921.000128**, de 23 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** que, por questão de foro íntimo, averbou suspeição de funcionar nos autos do Processo nº ... - Ação Penal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 0037/2018(RESERVADO)**, de 07 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA**, para os devidos fins legais, que, nos termos do art. 145, § 1º, do CPC, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **Ofício nº 0036/2018(RESERVADO)**, de 07 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Vanilson Guimarães de Santana Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA**, para os devidos fins legais, que, nos termos do art. 145, § 1º, do CPC, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos autos do Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

5-) **E-mail** de 15 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Valéria Rúbia Silva Duarte**, Juíza de Direito da 10ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por motivo de foro íntimo, conforme já arguiu suspeita em outros processos das mesmas partes, mais uma vez argui suspeição para atuar no Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

6-) **OFÍCIO – 0137794-JABOATAO - 2º JUIZADO ESPECIAL CIVIL E DAS RELACOES DE CONSUMO DE JABOATAO DOS GUARARAPES**, de 20 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Fábia Amaral de Oliveira Mello**, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que averbou suspeição para atuar nos autos dos processos nºs ... e ..., conforme decisão anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

7-) **E-mail** de 19 de fevereiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira**, Juíza de Direito da 9^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que averbou suspeição, com fulcro no art. 145, inciso I do CPC, nos autos do Processo n^o **...**, sendo o processo encaminhado a substituta legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

8-) **OFÍCIO**, de 16 de janeiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Diniz Cláudio de Miranda Cavalcanti**, Juiz Substituto em exercício cumulativo na Comarca de Aliança. **COMUNICA** que averbou suspeição nos autos do Processo n^o **...**, nos moldes do art. 145, §1^o, do CPC/2015. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício GAB n^o 02/2018**, de 26 de janeiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Valéria Bezerra Pereira Wanderley**, Juíza de Direito da 1^a Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital. **ENCAMINHA** a Portaria n^o 01/2018, que normatiza o Sistema de Segurança, Acesso de Pessoas e Controle de Cargas e Materiais Permanentes do Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA, para apreciação desse Conselho. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

2-) **Ofício n^o 2018.0825.000312**, de 30 de janeiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Sydnei Alves Daniel**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Petrolina. **COMUNICA** que atendendo princípio constitucional da razoável duração do processo, insculpido no inciso LXXVIII do art. 5^o da Constituição da República de 1988, designa audiências de instrução e julgamento nos dias da semana correspondente às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras. O representante do Ministério Público, atravessou petítório nos autos pleiteando a redesignação das audiências agendadas nas segundas e terças-feiras, sob alegação de que, por estar em exercício de sua titularidade na Comarca de Afrânio-PE, tão somente poderia comparecer naquela Unidade de quarta e sexta-feira. Ocorre que a quantidade de feitos em processamento naquela Vara Especializada inevitavelmente demandam a designação das audiências em outros dias da semana e não apenas nos dias em que o representante do *Parquet* menciona. **SOLICITA** o auxílio desse Conselho da Magistratura, no sentido de intervir junto ao Procurador Geral da Justiça visando a designação de um Promotor de Justiça para atuar nas audiências designadas naquela Unidade Judiciária nos dias da semana correspondente às segundas e terças-feiras. **“Decidiu o Conselho, à**

unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Procurador Geral da Justiça do Estado de Pernambuco para providências”.

3-) **COMUNICAÇÃO INTERNA – 0133160 – CAETES – VARA ÚNICA**, de 07 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Fernando Jefferson Cardoso Rapette**, Juiz de Direito da Comarca de Caetés e 1º Substituto na Comarca de São Bento do Una. **SOLICITA** alteração do horário de funcionamento do Fórum da Comarca de São Bento do Una, para o horário das 8h às 17h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de São Bento do Una, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o Juiz dar ampla e devida divulgação da modificação”.**

4-) **Ofício nº 2018.0907.000132**, de 05 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Emiliano César Costa Galvão de França**, Juiz de Direito da Comarca de Rio Formoso. **COMUNICA** a situação ocorrida no dia 08 de novembro de 2017 na Comarca de Rio Formoso. Ocorre que na mencionada data estava designada a Sessão do Tribunal do Júri nos autos do Processo nº No entanto, o Advogado do réu, o Dr. ..., OAB/PE ..., apesar de devidamente intimado, via DJe, conforme publicação de fls. 140 dos autos, não compareceu à referida Sessão, restando essa prejudicada, ante a ausência de defesa do réu. Não redesignou a data da nova audiência. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seccional de Pernambuco, para as providências cabíveis. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

5-) **Ofício nº 2018.0907.000138**, de 05 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Emiliano César Costa Galvão de França**, Juiz de Direito da Comarca de Rio Formoso. **COMUNICA** a situação ocorrida no dia 06 de novembro de 2017 na Comarca de Rio Formoso. Ocorre que na mencionada data estava designada a Sessão do Tribunal do Júri nos autos do Processo nº No entanto, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, apesar de devidamente intimada, com remessa dos autos, conforme manifestação de fls. 168 dos autos, não compareceu à referida Sessão, restando essa prejudicada, ante a ausência da defesa do réu. Ausente também o representante do Ministério Público, apesar de intimado e ciente, conforme fls. 156, tendo sido informado o CAOP Criminal e ao Órgão Coordenadoria da Circunscrição. Não redesignou a data da nova audiência. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Procurador Geral da Justiça, ao**

Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Defensor Público Geral do Estado de Pernambuco, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.

6-) **Ofício nº 2018.0907.000141**, de 05 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Emiliano César Costa Galvão de França**, Juiz de Direito da Comarca de Rio Formoso. **COMUNICA** a situação ocorrida no dia 06 de novembro de 2017 na Comarca de Rio Formoso. Ocorre que na mencionada data estava designada a Sessão do Tribunal do Júri nos autos do Processo nº ... No entanto, o representante do Ministério Público, apesar de intimado e ciente, não compareceu à referida Sessão, conforme fls. 235, tendo sido informado o CAOP Criminal e ao Órgão Coordenadoria da Circunscrição para que fosse designado outro membro do MPE. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

7-) **Ofício nº 2018.0013.000600**, de 1º de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Pedro Odilon de Alencar Luz**, Juiz de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **COMUNICA** que a Sessão de Julgamento designada para o dia 1º/02/2018, às 9h, referente ao Processo nº ..., deixou de se realizar face à ausência injustificada do causídico ..., OAB/PE ..., patrono do acusado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seccional de Pernambuco, para as providências cabíveis. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

8-) **OFÍCIO – 0135025 – GOIANA – JUIZADO ESPECIAL CIVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE GOIANA**, de 09 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Aline Cardoso dos Santos**, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Goiana. **SOLICITA** a suspensão dos prazos processuais no período de 19/02/2018 a 02/03/2018, em virtude da realização da

mudança do JECível e Criminal, bem como da 1ª e 2ª Varas Cíveis, Vara da Infância e Juventude e Vara Criminal da Comarca de Goiana/PE, para o novo prédio do Fórum. DESPACHO EXARADO PELO EXMO. SR. DES. PRESIDENTE: “**AUTORIZO “AD REFERENDUM” DO CONSELHO DA MAGISTRATURA. RECIFE, 16.02.2018, EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO – PRESIDENTE”**.” “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, referendar a autorização concedida pelo Exmº Sr. Des. Adalberto de Oliveira Melo, Presidente do Conselho da Magistratura”**.”

9-) **E-mail** de 20 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior**, Juiz Auxiliar da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista. **ENCAMINHA**, para apreciação desse Colegiado, Minuta de Portaria, instituindo e regulamentando o Programa de Apadrinhamento “Conta Comigo”, da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paulista. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Coordenador Estadual da Infância e Juventude (CIJ) do TJPE, Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo para proferir parecer”**.”

10-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/ PRESIDENCIA-100000000 / COORD GER JUIZADOS - 150000000/ JABOATAO -1º JUIZAD C1505634803**, de 09 de novembro de 2017, da Ilmª Srª **Agmar Maria da Cruz**, Analista Judiciário – APJ-TJPE. **REQUER** o pagamento de sua progressão do P15 para P16 a partir de 26/08/2017, uma vez que cumpriu com todos os pré-requisitos em tempo hábil, e o Dr. Juiz de Direito, fez sua justificativa pelo atraso na sua avaliação. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.”

11-) **Ofício nº 2018.0737.000027-25ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A**, de 26 de janeiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Paula Lira Melo**, Juíza de Direito da 25ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, em caráter excepcional, e diante da decisão anexa, proferida nos autos da Ação de Recuperação Judicial nº ..., determinou a liberação de alvará para fins de pagamento de crédito tributário. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, considerar dispensada a comunicação, observadas as cautelas contidas nos Provimentos nºs 05/2011-CM, de 15/11/2011, e 01/2012-CGJ, de 10.01.2012”**.”

12-) **OFÍCIO – 0128216-COMITE GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRONICO**, de 30 de janeiro de 2018, da Ilmª Srª **Ioná Leite Mota**, Gerente de Projetos Estratégicos – Comitê Gestor do PJe. Em resposta ao OFÍCIO-0096587 - de Jaboatão - 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo, **EXPLICA** que foram realizadas diversas ações de melhoria de desempenho do Sistema PJe. A visita de

equipe do CNJ no final de novembro de 2017 contribuiu muito para a melhoria da instabilidade no Sistema e, também, com a atuação da SETIC do TJPE desde o mês de dezembro de 2017. Durante o mês de Janeiro/2018, com o monitoramento das providências citadas, foi verificado que há novos registros de problemas graves de desempenho do sistema. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, sugerindo que a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco incentive a Secretaria de Tecnologia da Informação e da Comunicação (SETIC) e a Diretoria do PJe a efetiva implantação do PJe no Órgão Especial do TJPE”.**

13-) **DESPACHO** de 30 de janeiro de 2018, da Ilm^a Sr^a **Ioná Leite Mota**, Gerente de Projetos Estratégicos – Comitê Gestor do PJe. **INFORMA** que a Defensoria Pública Estadual tem cadastro no PJe e que, examinando alguns processos, as Varas de Arcoverde têm feito as intimações corretamente. Após contato com a Vara e através de informações do PJe, conforme anexo (128518), verificou-se que em 29/01/2018 havia 66 intimações destinadas ao Núcleo de Arcoverde, devidamente cadastradas pelo Gestor do PJe da Defensoria, e com diversas intimações com ciência da Defensoria. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Juízo de Direito da Comarca de Arcoverde”.**

14-) **Ofício nº 2018.0882.000255**, de 30 de janeiro de 2018, dos Exm^{os} Srs. Drs. **Naiana Lima Cunha** e **Danilo Félix Azevedo**, Juízes de Direito da Comarca de São Caetano. **FORNECEM** dados relativos ao trabalho desempenhado na Comarca de São Caetano pelos magistrados daquela Comarca, tendo em vista a designação de juiz auxiliar para atuar naquela Unidade durante o ano de 2017. Durante o período, foram designadas 1.220 audiências, 26 sessões do Tribunal do Júri, bem como foram prolatadas 1.874 sentenças e arquivados 1.209 processos. Ademais, houve uma baixa de 556 processos no acervo daquela Unidade, não havendo nenhum processo para ser despachado/decidido/sentenciado na data de hoje (30/01/2018), estando o gabinete zerado. Salientam que a Comarca de São Caetano foi agraciada com o Selo Justiça em Números 2017 – Categoria Ouro do Conselho Nacional de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

15-) **DESPACHO**, 30 de janeiro de 2018, da Ilm^a Sr^a **Ioná Leite Mota**, Gerente de Projetos Estratégicos – Comitê Gestor do PJe. **INFORMA** que, em outubro de 2017, os processos eletrônicos destinados às 1^a e 2^a Vice-Presidências poderiam ser normalmente despachados no PJe, entretanto, as providências de Secretaria iriam para Diretoria Cível do 2^o Grau. Em outubro de 2017, por meio de visita ao gabinete do 1^o Vice-Presidente, foram dados os devidos esclarecimentos e o sistema PJe pode

ser utilizado pelos magistrados e assessores, sendo considerado implantado naquela Unidade. No momento, parte da equipe do CARTRIS está utilizando o sistema PJe e com treinamento agendado para a primeira semana/fevereiro de 2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

16-) **DESPACHO** de 30 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Antônio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça. Em resposta a decisão do Conselho da Magistratura na Sessão realizada no dia 16 de junho de 2017, no E-mail de 12 de junho de 2017, do Exmº Sr. Dr. Marcos Antônio Tenório, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira, **ENCAMINHA** cópia do Provimento nº 05/2009-CGJ, no qual encontra-se regulamentada a matéria em apreço. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e informar ao Exmº. Sr. Dr. Marcos Antônio Tenório, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pesqueira que existe o Provimento nº 05/2009-CGJ, que regula a matéria.**

17-) **REQUERIMENTO-TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-1750000000/ABREU E LIMA/2ªV-1755031202**, de 21 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da 2ª Entrância em exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima. Expõe a situação da 2ª Vara Cível da Comarca de Abreu e Lima e **SOLICITA** nomeação, designação ou outra solução esporádica em relação ao quadro atual de servidores da referida Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

18-) **Minuta de Resolução**, apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador **Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes**, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **APRESENTA** Minuta de Resolução no sentido de regulamentar a conversão em pecúnia de férias dos membros do Poder Judiciário estadual, não gozadas por necessidade de serviço, conforme autorizado pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 25/2006. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar a minuta de Resolução apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes, 1º Vice-Presidente do TJPE, e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as devidas providências”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **Ofício nº 2018.0715.000248**, de 16 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que o detento, atualmente recolhido no Presídio Desembargador Augusto Duque, no município de Pesqueira/PE, não foi apresentado para as audiências de instrução e julgamento designadas para o dia 04/01/2018, às 10h30, nos autos do Processo nº **...**, apesar de devidamente requisitado. Informa, ainda, que a Secretaria de Ressocialização do Estado de Pernambuco e o Presídio, foram oficiados para prestarem informações sobre a não apresentação do referido detento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2018.0917.000107**, de 11 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo. Conforme os termos do Despacho de 21 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. Raphael Calixto Brasil, **REGISTRA** que até a presente data, não foi possível a realização do julgamento do detento, nos autos do Processo nº **...**, tendo em vista a necessidade da rápida solução do impasse, oficie-se ao Órgão competente deste Estado, SDS e/ou SERES para indicar, precisamente, o prazo para o recambiamento do réu, possibilitando, assim, a inclusão do processo na pauta do Tribunal do Júri. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2018.0917.000106**, de 11 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Raphael Calixto Brasil**, Juiz de Direito da Comarca de Lajedo.

Conforme os termos do Despacho de 21 de dezembro de 2017, do Exmº Sr. Dr. Raphael Calixto Brasil, **REGISTRA** que até a presente data, não foi possível a realização do julgamento do detento, nos autos do Processo nº ..., tendo em vista a necessidade da rápida solução do impasse, oficie-se ao Órgão competente deste Estado, SDS e/ou SERES para indicar, precisamente, o prazo para o recambiamento do réu, possibilitando, assim, a inclusão do processo na pauta do Tribunal do Júri. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2018.0802.000374**, de 22 de janeiro de 2017, da Exmª Srª Drª Ana Marques Veras, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 18 de janeiro de 2018, nos autos do Processo nº ..., não foi realizada em virtude da ausência injustificada do acusado, apesar de devidamente requisitado. Ressalta que a audiência foi redesignada pela quinta vez, em virtude da não apresentação do acusado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

5-) **Ofício nº 2018.0715.00627**, de 06 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. Eliziongerber de Freitas, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** a não realização da audiência do Processo nº ..., no dia 04/04/2017, às 10h, em virtude da não apresentação do réu, que havia sido devidamente requisitado. Anexa cópia da Ata de Audiência e da requisição. **“Decidiu o Conselho, à**

unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

6-) Ofício nº 2014.0227.000171, de 13 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. Diógenes Portela Saboia Soares Torres, Juiz de Direito em Exercício Cumulativo na Vara Criminal da Comarca de Serra Talhada. **REMETE** Termo de Audiência (fls.182), para adoção das medidas necessárias, tendo em vista que a audiência designada para o dia 10 de janeiro de 2018, não se realizou devido o réu está preso na Cadeia Pública de Serra Talhada/PE, no entanto, não ocorreu o recambiamento por parte das autoridades competentes. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

ASSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) Ofício nº 2018.0136.0038 /JME, de 10 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. Luiz Cavalcanti Filho, Juiz de Direito – Auditor Militar do TJPE. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envie esforços junto à Secretaria de Defesa Social, no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que conspira contra o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ...

não foram apresentadas as testemunhas militares requisitadas. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

2-) **Ofício nº 2018.0921.000141**, de 24 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antônio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **COMUNICA** a não realização da audiência designada para o dia 15/01/2018 às 9h30, naquele Juízo, referente ao Processo nº **...**, em virtude da não apresentação das testemunhas, policiais militares, devidamente solicitados em 16/11/2017, não sendo pela SDS apresentadas. Anexa cópia da solicitação e do Despacho. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**”.

3-) **E-mail** de 30 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a instrução nos autos do Processo Criminal nº **...**, deixou de ser encerrada, tendo em vista que a testemunha, policial militar, deixou de ser apresentado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos**

policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

4-) **Ofício nº 2018.0715.000398**, de 22 de janeiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os policiais militares, lotados no 4º BPM, não foram apresentados, para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/11/2017, às 9h30, nos autos do Processo nº **...**, apesar de devidamente requisitados. Informa, ainda, que o Comandante do 4º BPM, foi oficiado para prestar informações, no prazo de 48 horas sobre a não apresentação dos referidos militares. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2018.0136.0115/JME**, de 02 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar - Vara da Justiça Militar Estadual. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social, no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que conspira contra o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº **...**, não foi apresentada a testemunha militar requisitada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução**

criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

6-) **E-mail** de 07 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a instrução nos autos do Processo nº **...**, foi postergada pela 3ª vez, em razão da não apresentação dos policiais militares, devidamente requisitados, lotados no Batalhão de Polícia de Rádio Patrulha. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

7-) **Ofício nº 2018.0683.000477**, de 05 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** que a audiência de instrução da Ação Penal de autos nº **...**, deixou de ser concluída em razão da não apresentação, pela segunda vez, do policial militar, embora regularmente requisitado, ausência já informada à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

8-) **Ofício nº 2018.0061.000121**, de 07 de fevereiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Tayná Lima Prado**, Juíza de Direito da 1^a Vara da Comarca de São José do Egito. **COMUNICA** a ausência de policial militar à audiência designada para o dia 21/12/2017, apesar de devidamente intimada. Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

9-) **Ofício nº 2018.0136.0138/JME**, de 07 de fevereiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social, no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que conspira contra o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentada a testemunha militar requisitada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

10-) **Ofício nº 2018.0136.0142/JME**, de 08 de fevereiro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Luiz Cavalcanti Filho**, Juiz de Direito do Juízo Militar – Presidente dos Conselhos de Justiça. **ROGA** ao Presidente do Conselho da Magistratura que envide esforços junto à Secretaria de Defesa Social,

no sentido de que sejam atendidas as requisições judiciais expedidas por aquela Vara de Justiça Militar Estadual, evitando com isto o retardamento da instrução criminal, o que conspira contra o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, uma vez que para a instrução da Ação Penal Militar nº ..., não foi apresentada a testemunha militar requisitada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

11-) **Ofício nº 2018.0683.000483**, de 05 de fevereiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Renata da Costa Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2^a Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** que a audiência de instrução da ação penal de autos nº ..., com acusado preso, deixou de ser concluída em razão da não apresentação, pela terceira vez, dos policiais militares, embora regularmente requisitados, ausências já informadas à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

12-) **OFÍCIO nº 2017.1354.000395**, de 06 de fevereiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18^a Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada, pela segunda vez frustrada, dos policiais militares, testemunhas de acusação, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02/02/2018, pelas 14h,

prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

13-) **E-mail** de 15 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **COMUNICA** que a Instrução nos autos do Processo nº **...**, está sendo adiada pela segunda vez consecutiva, tendo em vista a não apresentação, sem justificativa, do policial lotado no 13º BPM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

14-) **Ofício nº 2018.0683.000727**, de 15 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Renata da Lima Caldas Machado**, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboaão dos Guararapes. **COMUNICA** que a audiência de instrução da ação penal de autos nº **...**, deixou de ser concluída em razão da não apresentação do policial militar, embora regularmente requisitado, ausência já informada à Corregedoria da Secretaria de Defesa Social. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos**

policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

15-) **OFÍCIO nº 2017.1354.000389**, de 06 de fevereiro de 2018, da Exmª Srª Drª **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada, tratando-se de ser a segunda requisição frustrada, do policial militar, testemunha de acusação, nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 02/02/2018, pelas 14h30. Prejudicando a prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

16-) **Ofício nº 2018.0285.0226**, de 08 de fevereiro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Paulo Rodrigo de Oliveira Maia**, Juiz de Direito da Comarca de Sairé. **INFORMA**, para as providências que entender cabíveis, que restou prejudicada a oitiva da testemunha na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06.02.2018, às 9h30, nos autos da Ação Penal nº **...**, embora tenha sido devidamente requisitada. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor**

Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

17-) **OFÍCIO 2017.1354.000401**, de 06 de fevereiro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Blanche Maymone Pontes Matos**, Juíza de Direito da 18^a Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA** a ausência injustificada, tratando-se de ser a segunda requisição frustrada, do policial militar, testemunha de acusação nos autos do Processo n^o ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/02/2017 pelas 13h30, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exm^o Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 22 de fevereiro de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária